

**PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO
COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL**

**DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
DE**

**“FORNECIMENTO DE CROMATÓGRAFO LÍQUIDO ASSOCIADO AO ESPECTRÓMETRO DE
MASSA (UPLC-MS/MS) E CROMATÓGRAFO GASOSO COM ESPECTRÓMETRO DE MASSA DE
QUADRUPOLO SIMPLES (GC/MS), POR LOTES”**

PROC. REF.ª SS/2921/2020

Artigo 1.º

OBJETO

1. O presente concurso destina-se à celebração de contratos de aquisição de bens que têm por objeto principal o “Fornecimento de cromatógrafo líquido associado ao espectrómetro de massa (UPLC-MS/MS) e cromatógrafo gasoso com espectrómetro de massa de quadrupolo simples (GC/MS)”, por lotes, nos termos melhor definidos no Caderno de Encargos e respetivos anexos, **correspondendo um contrato a cada um dos seguintes lotes:**
 - a) **Lote I - UPLC-MS/MS - Cromatógrafo líquido associado ao espectrómetro de massa;**
 - b) **Lote II - GC/MS - Cromatógrafo gasoso com espectrómetro de massa de quadrupolo simples**
2. Os interessados deverão **apresentar proposta individual para cada um dos referidos lotes, submetida separadamente por Lote, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes.**

Artigo 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “**EPAL**”), entidade adjudicante, em 15 de julho de 2020, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Morada: Avenida da Liberdade, nº24, 1250-144 Lisboa
 - Telefone: 21855(2225)
 - Fax: 213 251 397
 - Correio eletrónico: logística.epal@adp.pt
 - Website oficial: www.epal.pt
 - Plataforma eletrónica de contratação utilizada: **acingov.pt** (doravante denominada por “**plataforma eletrónica**”)
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.

Artigo 3.º

JÚRI DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 4.º

CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica referida no art.º 2 é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O presente Programa do Concurso;
 - b) O Caderno de Encargos;
 - c) Os anúncios do procedimento.

Artigo 5.º

ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia 21/08/2020, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos

do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia 05/09/2020, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final desse prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- I. As propostas, apresentadas individualmente por lote, devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - I.1. **Documento Europeu Único de Contratação Pública**, disponibilizado em formato *.html* ou *.pdf*, elaborado em conformidade com **Anexo I** ao presente Programa de Concurso;
 - I.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, **contenham os atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - a) Proposta de Preço total, (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexo II** ao presente Programa;
 - b) Lista dos Preços Unitários, (em formato “.pdf”) elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** ao presente Programa;
 - c) Lista descritiva das características técnicas dos equipamentos propostos, conforme **Anexo IV** ao presente Programa, **acompanhada da documentação técnica relativa aos bens propostos que o concorrente entenda necessário**;

1.3 Documento onde o concorrente indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando o concorrente/adjudicatário pretenda recorrer à subcontratação);

1.4 Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente documento que relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura.

2. Apenas a documentação técnica referida nas alíneas c) do ponto 1.2 pode ser redigida em língua inglesa.
3. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.
4. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
5. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo V** deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do art.º 57.º do CCP.
7. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo a apresentação dos mesmos na plataforma eletrónica poderá ser efetuada da seguinte forma:

7.1 Apresentação e formatação, nos seguintes termos:

7.1.1 Pasta compactada em formato .zip com a identificação da empresa concorrente. Nela deverão estar contidos todos os documentos (em formato.pdf) solicitados no presente artigo com a seguinte identificação:
(*lista dos técnicos.pdf* ou *modelo de proposta.pdf*);

OU

7.1.2 Ficheiro único (em formato.pdf) contendo todos os documentos solicitados no presente artigo.

Artigo 7.º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

PREÇO BASE

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto dos contratos a celebrar, para o conjunto dos 2 (dois) lotes, é de **370.000,00€ (trezentos e setenta mil euros) (preço base)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, dividido da seguinte forma:

- a. Lote I - UPLC-MS/MS - Cromatógrafo líquido associado ao espectrómetro de massa - **280.000,00€** (duzentos e oitenta mil euros), **(preço base)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- b. Lote II - GC/MS - Cromatógrafo gasoso com espectrómetro de massa de quadrupolo simples - **90.000,00€** (noventa mil euros), **(preço base)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;

Artigo 9.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica.
2. Independentemente do formato ou da forma (zip., rar., pdf., tif., etc...) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento / assinatura eletrónica dos documentos (de cada documento individualmente) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 10.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, **até às 18:00 horas do dia 21/09/2020 (21 de setembro de 2020).**

Artigo 11.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada, por lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, de acordo com a metodologia de avaliação de propostas constante do **Anexo VI**, que dele faz parte integrante.
2. Em caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final para o mesmo lote, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critérios de desempate, os seguintes critérios sucessivos:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor avaliação do fator qualidade;
 - b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nas pontuações obtidas nos seguintes subfactores, para cada um dos lotes:
 - a. Para o Lote I - UPLC-MS/MS - Cromatógrafo líquido associado ao espectrómetro de massa:
 - i. Avaliação do subfactor A6 (*SD-ESI*-) - Sensibilidade do detetor no modo ESI-
 - ii. Avaliação do subfactor A5 (*SD-ESI*+) Sensibilidade do detetor no modo ESI+;
 - b. Para o Lote II - GC/MS - Cromatógrafo gasoso com espectrómetro de massa de quadrupolo simples:
 - i. Avaliação do subfactor A4 (*MS-SIDL*i) - Espectrómetro de Massa – Sensibilidade (IDL);
 - ii. Avaliação do subfactor A3 (*MS-SSN*i) - Espectrómetro de Massa – Sensibilidade (razão S/N);
3. Se após a aplicação dos critérios definidos no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, em termos a definir na prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 13.º

RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 12.º.
2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 14.º

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar, por lote.

Artigo 15.º

NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP;
 - b) Documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos devidos em Portugal ou no Estado Nacional;
 - c) Certificado do registo criminal ou código de acesso ao registo criminal do ou dos titulares do órgão de gestão/administração em efetividade de funções, caso se trate de pessoa coletiva, bem como da própria pessoa coletiva;
 - d) Certidão do Registo Comercial, ou código de acesso à certidão permanente;
 - e) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 18.º;
 - f) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;

- g) Documento(s) referido(s) no n.º 3 ou 4 da Portaria n.º 372//2017, de 14 de dezembro de 2017, quando aplicável;
3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma eletrónica, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma.
 4. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, os serviços da Entidade Adjudicante concederão um prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis para o adequado suprimento das mesmas.
 5. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica ainda o adjudicatário para:
 - a) Prestar caução nos termos do artigo seguinte.
 - b) Declaração de representação da marca;

Artigo 16.º - CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 2% do preço contratual, para o Lote I - UPLC-MS/MS - Cromatógrafo líquido associado ao espectrómetro de massa, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do **ANEXO VII** deste Programa do Concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 17.º

ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. Cada minuta de contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração ou comunica o prazo para outorga e remessa do contrato no caso de assinatura por meios eletrónicos.

Artigo 18.º

MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 19.º

DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 20.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Junta:

Anexo I – Documento Europeu Único de Contratação Pública

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Lista dos Preços Unitários

Anexo IV – Lista descritiva das características técnicas dos equipamentos

Anexo V - Modelo de acordo - promessa de constituição;

Anexo VI – Metodologia de Avaliação das propostas;

Anexo VII - Modelo de Guia de Depósito Bancário/Garantia bancária ou seguro caução;

Anexo I

Documento Europeu Único Contratação Pública

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP (já pré-preenchido pela EPAL) com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE, em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO PARA O LOTE [INDICAR O LOTE A QUE RESPEITA]

F_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público Ref.^a SS/2921/2020 para celebração do contrato para “FORNECIMENTO DE CROMATÓGRAFO LÍQUIDO ASSOCIADO AO ESPECTRÓMETRO DE MASSA (UPLC-MS/MS) E CROMATÓGRAFO GASOSO COM ESPECTRÓMETRO DE MASSA DE QUADRUPOLO SIMPLES (GC/MS)”, a que se refere o anúncio datado de [data da publicação do anúncio em Diário da República], declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada aceita incondicionalmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos, obrigando-se a fornecer todos os bens, de harmonia com o disposto no referido Caderno de Encargos, para o LOTE ____ [indicar o Lote nas condições técnicas propostas e pelo preço total de € _____ [indicar preço por algarismos e por extenso], a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura(s)¹...

¹ Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

Lista dos Preços Unitários, por Lote.

(para efeitos da alínea 1.2., alínea b) do artigo 6.º do Programa do Concurso)

(ficheiro excel em anexo)

ANEXO IV

Lista Descritiva das características dos Equipamentos, por Lote.
(para efeitos da alínea 1.2., alínea c) do artigo 6.º do Programa do Concurso)
(ficheiro em anexo)

ANEXO V

Modelo de acordo - promessa de constituição

(a que se refere o n.º 5 do artigo 6.º do Programa)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo do Concurso para o _____ e nos termos do número 5 do artigo 6.º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a EPAL, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a EPAL responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da EPAL a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO VI

(a que se refere o artigo 12.º do Programa do Concurso)

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote I - UPLC-MS/MS - Cromatógrafo líquido associado ao espectrómetro de massa

A adjudicação das propostas será feita segundo o critério da melhor relação qualidade-preço, densificado através dos seguintes fatores e subfatores:

Fator	Coeficiente Ponderação
A. Características do equipamento	60%
B. Preço	40%

$$V_i = \alpha_1 \times CE_{pi} + \alpha_2 \times P_{pi}$$

Sendo:

V_i – Pontuação global da proposta “i”

α_1 – Coeficiente de ponderação do fator “Características do Equipamento” de fornecimento de UPLC-MS/MS - Cromatógrafo líquido associado ao espectrómetro de massa, proposto pelo concorrente “i”;

α_2 - Coeficiente de ponderação do fator “Preço” proposto pelo concorrente “i”;

CE_{pi} – Pontuação para o fator “Características do Equipamento” proposto pelo concorrente “i”.

P_{pi} – Pontuação para o fator “Preço” de fornecimento de UPLC-MS/MS - Cromatógrafo líquido associado ao espectrómetro de massa, proposto pelo concorrente “i”;

Notas prévias:

1. A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores elementares.
2. A avaliação parcial dos subfatores do fator qualitativo A. *Características do Equipamento* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.
3. Para efeitos de cálculo de cada um dos fatores e subfatores que compõem o critério de avaliação de propostas, o resultado de todos os cálculos intermédios será arredondado a 4

(quatro) casas decimais, sendo a pontuação final de cada proposta apresentada com o arredondamento a 2 (duas) casas decimais.

A. FATOR “CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO” (CE_{pi}) – 60%

A avaliação do fator A “Características do Equipamento” será realizada mediante a ponderação dos seguintes subfactores, conforme anexo IV-A:

SUBFACTORES				
Item Anexo I-A	Referência	Sigla	Descrição	Ponderação
8	A1	GM-MS _i	Gama de massas do MS	5%
10	A2	VV-MS _i	Velocidade de varrimento do detetor	10%
12	A3	VMRM-MS _i	Velocidade de aquisição no modo MRM	15%
13	A4	RM-MS _i	Resolução de massas do MS	20%
14	A5	SD-ESI _i ⁺	Sensibilidade do detetor no modo ESI ⁺	25%
15	A6	SD-ESI _i ⁻	Sensibilidade do detetor no modo ESI ⁻	25%

Através da seguinte expressão:

$$CE_{pi} = 0,05 \times GM-MS_i + 0,10 \times VV-MS_i + 0,15 \times VMRM-MS_i + 0,20 \times RM-MS_i + 0,25 \times SD-ESI_i^+ + 0,25 \times SD-ESI_i^-$$

Sendo:

CE_{pi} – Pontuação para o fator “Características do Equipamento” proposto pelo concorrente “i”;

GM-MS_i – Pontuação para o subfactor “Gama de massas do MS” proposto pelo concorrente “i”;

VV-MS_i – Pontuação para o subfactor “Velocidade de varrimento do detetor” proposto pelo concorrente “i”;

VMRM-MS_i – Pontuação para o subfactor “Velocidade de aquisição no modo MRM” proposto pelo concorrente “i”;

RM-MS_i - Pontuação para o subfactor “Resolução de massas do MS” proposto pelo concorrente “i”;

SD-ESI+_i – Pontuação para o subfactor “Sensibilidade do detetor no modo ESI+” proposto pelo concorrente “i”.

SD-ESI-_i – Pontuação para o subfactor “Sensibilidade do detetor no modo ESI-” proposto pelo concorrente “i”.

Cada subfactor que densifica o fator “Características do Equipamento” é avaliado de acordo com as grelhas de avaliação que se seguem:

A.1. Subfactor “Gama de massas do MS” (GM-MS_i) proposto pelo concorrente “i”

8. Gama de massas entre 10 a 1200 m/z, pelo menos	
Avaliação da especificação Gama de massas do MS	Pontuação
≤1200 m/z	20
>1201 até ≤2000 m/z	30
>2001 até ≤2800 m/z	40
>2800 m/z	50

A.2. Subfactor “Velocidade de varrimento do detetor” (VV-MS_i) proposto pelo concorrente “i”

10. Velocidade de varrimento do detetor maior ou igual a 12 000 Da/segundo	
Avaliação da especificação Velocidade de varrimento do detetor (Da/seg)	Pontuação
12 000	20
>12000 e ≤15000	30
>15000 e ≤20000	40
>20000	50

A.3. Subfactor “Velocidade de Aquisição no modo MRM” (VMRM-MS_i) proposto pelo concorrente “i”

15. Velocidade máxima de aquisição no modo MRM superior ou igual a 450 MRM/segundo	
Avaliação da especificação Velocidade de Aquisição no modo MRM	Pontuação
450	20
>450 e ≤490	30
>490 e ≤550	40
>550	50

A.4. Subfactor “Resolução de massas do MS” (RM-MS_i) proposto pelo concorrente “i”

11. Resolução de massas de pelo menos 0,5 Da em MRM (SRM)	
Avaliação da especificação Resolução de massas do MS	Pontuação
0,5	20
0,4	30
0,3	40
≤0,2	50

A.5. Subfactor “Sensibilidade do detetor no modo ESI+” (SD-ESI_i) proposto pelo concorrente “i”

14. Sensibilidade mínima necessária: 1 pg de reserpina deverá dar uma relação sinal-ruído de pelo menos 450 000:1, em modo ESI+, na transição MRM de m/z 609 a 195	
Avaliação da especificação Sensibilidade do detetor no modo ESI+	Pontuação
450 000:1	20
>450 000:1 e ≤480 000:1	30
>480 000:1 e ≤520 000:1	40
>520 000:1	50

A.6. Subfactor “Sensibilidade do detetor no modo ESI-” (SD-ESI-i) proposto pelo concorrente “i”

15. Sensibilidade mínima necessária: 1 pg de cloranfenicol deverá dar uma relação sinal-ruído de pelo menos 450 000:1, em modo ESI-, na transição MRM de m/z 321 a 152

Avaliação da especificação Sensibilidade do detetor no modo ESI-	Pontuação
450 000:1	20
>450 000:1 e ≤480 000:1	30
>480 000:1 e ≤520 000:1	40
>520 000:1	50

B. FATOR “PREÇO” (P_{pi}) – 40%

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator B “Preço”, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$P_{pi} = \frac{(P_{base} - P_i)}{P_{base}} \times 10$$

Sendo:

P_{pi} – Avaliação para o fator “Preço” de fornecimento de UPLC-MS/MS - Cromatógrafo líquido associado ao espectrómetro de massa, proposto pelo concorrente “i”;

P_{base} – Preço Base Global que corresponde ao somatório do preço base unitário do Fornecimento de UPLC-MS/MS - Cromatógrafo líquido associado ao espectrómetro de massa, multiplicado pelas quantidades a fornecer;

P_i – Preço Global proposto pelo concorrente “i” que corresponde ao somatório do preço base unitário do fornecimento de UPLC-MS/MS - Cromatógrafo líquido associado ao espectrómetro de massa, multiplicado pelas quantidades a fornecer, o que corresponde ao valor total para o fornecimento de UPLC-MS/MS - Cromatógrafo líquido associado ao espectrómetro de massa, proposto pelo concorrente “i”.

P_{pi} é a pontuação a atribuir à “Proposta i” (Preço Global proposto pelo concorrente) no fator Preço, com um máximo de 10 pontos.

Lote II - GC/MS - Cromatógrafo gasoso com espectrómetro de massa de quadrupolo simples

A adjudicação das propostas será feita segundo o critério da melhor relação qualidade-preço, densificado através dos seguintes fatores e subfactores:

Fator	Coefficiente Ponderação
C. Características do equipamento	60%
D. Preço	40%

$$V_i = \alpha_1 \times CE_{pi} + \alpha_2 \times P_{pi}$$

Sendo:

V_i – Pontuação global da proposta “i”

α_1 – Coeficiente de ponderação do fator “Características do Equipamento” de fornecimento de GC/MS - Cromatógrafo gasoso com espectrómetro de massa de quadrupolo simples, proposto pelo concorrente “i”;

α_2 - Coeficiente de ponderação do fator “Preço” proposto pelo concorrente “i”;

CE_{pi} – Pontuação para o fator “Características do Equipamento” proposto pelo concorrente “i”.

P_{pi} – Pontuação para o fator “Preço” de fornecimento de GC/MS - Cromatógrafo gasoso com espectrómetro de massa de quadrupolo simples, proposto pelo concorrente “i”;

Notas prévias:

1. A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfactores elementares.
2. A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo A. *Características do Equipamento* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.
3. Para efeitos de cálculo de cada um dos fatores e subfactores que compõem o critério de avaliação de propostas, o resultado de todos os cálculos intermédios será arredondado a 4 (quatro) casas decimais, sendo a pontuação final de cada proposta apresentada com o arredondamento a 2 (duas) casas decimais.

A. FATOR “CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO” (CE_{pi}) – 60%

A avaliação do fator A “Características do Equipamento” será realizada mediante a ponderação dos seguintes subfactores, conforme anexo IV-B:

SUBFACTORES				
Item Anexo I-B	Referência	Sigla	Descrição	Ponderação
9	A1	GM-MS _i	Gama de massas do MS	15%
11	A2	VV-MS _i	Velocidade de varrimento do detetor	15%
16	A3	MS-SSN _i	Espectrómetro de Massa – Sensibilidade (razão S/N)	35%
17	A4	MS-SIDL _i	Espectrómetro de Massa – Sensibilidade (IDL)	35%

Através da seguinte expressão:

$$CE_{pi} = 0,15 \times GM-MS + 0,15 \times VV-MS_i + 0,35 \times MS-SSN_i + 0,35 \times MS-SIDL_i$$

Sendo:

CE_{pi} – Pontuação para o fator “Características do Equipamento” proposto pelo concorrente “i”;

GM-MS_i – Pontuação para o subfactor “Gama de massas do MS” proposto pelo concorrente “i”;

VV-MS_i - Pontuação para o subfactor “Velocidade de varrimento do detetor” proposto pelo concorrente “i”;

MS-SSN_i – Pontuação para o subfactor “Espectrómetro de Massa – Sensibilidade (razão S/N)” proposto pelo concorrente “i”.

MS-SIDL_i - Pontuação para o subfactor “Espectrómetro de Massa – Sensibilidade (IDL)” proposto pelo concorrente “i”.

Cada subfactor que densifica o fator “Características do Equipamento” é avaliado de acordo com as grelhas de avaliação que se seguem:

A.1. Subfactor “Gama de massas do MS” (GM-MS_i) proposto pelo concorrente “i”

9. Gama de massas entre 2 a 1000 m/z, pelo menos	
Avaliação da especificação Gama de massas do MS	Pontuação
1000 m/z	20
>1001 até ≤1050 m/z	30
>1051 até ≤1100 m/z	40
>1100 m/z	50

A.2. Subfactor “Velocidade de varrimento do detetor” (VV-MS_i) proposto pelo concorrente “i”

10. Velocidade de varrimento do detetor maior ou igual a 14 500 Da/segundo	
Avaliação da especificação Velocidade de varrimento do detetor (Da/seg)	Pontuação
14 500	20
>14500 e ≤15000	30
>15000 e ≤20000	40
>20000	50

A.3. Subfactor “Espectrómetro de Massa – Sensibilidade (razão S/N)” (MS-SSN_i) proposto pelo concorrente “i”

16. Sensibilidade em impacto electrónico (EI) no modo full-scan: injeção de 1 µL de 100 fg/µL de OFN para m/z 272 (varrimento ente 50-300u) tem de produzir uma relação sinal/ruído de pelo menos ≥100:1	
Avaliação da especificação Espectrómetro de Massa – Sensibilidade (razão S/N)	Pontuação
100:1	20
≥100:1 e <200:1	30
≥200:1 e <300:1	40
≥300:1	50

Nota: Caso a concentração de OFN injetada para a avaliação da relação sinal-ruído seja diferente do valor indicado na especificação, assume-se a proporcionalidade entre a concentração e o valor de S/N.

A.4. Subfactor “Espectrómetro de Massa – Sensibilidade modo SIM” (MS-SIDL_i) proposto pelo concorrente “i”

17. Sensibilidade em impacto electrónico (EI) no modo SIM: obtenção de um Limite de deteção instrumental IDL ≤ 100 fg OFN, com 99% de intervalo de confiança (para um mínimo de 8 injeções consecutivas de 5 fg de OFN em modo Splitless), para a massa m/z 272

Avaliação da especificação Espectrómetro de Massa – Sensibilidade (IDL)	Pontuação
100 fg	20
≤ 100 e > 10 fg	30
≤ 10 e > 1 fg	40
≤ 1 fg	50

Nota: O cálculo do IDL dado pelo fabricante pode ser estabelecido por análise de concentrações diferentes de OFN.

B. FATOR “PREÇO” (P_{pi}) – 40%

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator B “Preço”, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$P_{pi} = \frac{(P_{base} - P_i)}{P_{base}} \times 10$$

Sendo:

P_{pi} – Avaliação para o fator “Preço” de fornecimento de GC/MS - Cromatógrafo gasoso com espectrómetro de massa de quadrupolo simples, proposto pelo concorrente “i”;

P_{base} – Preço Base Global que corresponde ao somatório do preço base unitário do Fornecimento de GC/MS - Cromatógrafo gasoso com espectrómetro de massa de quadrupolo simples, multiplicado pelas quantidades a fornecer;

P_i – Preço Global proposto pelo concorrente “i” que corresponde ao somatório do preço base unitário do fornecimento de GC/MS - Cromatógrafo gasoso com espectrómetro de massa de quadrupolo simples, multiplicado pelas quantidades a fornecer, o que corresponde ao valor total para o fornecimento de GC/MS - Cromatógrafo gasoso com espectrómetro de massa de quadrupolo simples, proposto pelo concorrente “i”.

P_{pi} é a pontuação a atribuir à “Proposta i” (Preço Global proposto pelo concorrente) no fator Preço, com um máximo de 10 pontos.

ANEXO VII

(a que se refere o n.º 2 do artigo 16.º do Programa do Concurso)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor da EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público destinado à celebração do Contrato de ----- e do respetivo Contrato, nos termos do n.º ____ do art.º ____ do Programa do Concurso e dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data de celebração do contrato e até após a assinatura do último auto de receção, não podendo ser anulada ou alterada sem que tenha decorrido o referido prazo e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas]